



**Nota Cocad nº 31, de 30 de março de 2020.**

Interessado: Unidades da RFB

Assunto: Procedimentos relativos aos atos de CPF – Ano Eleitoral

1. Tendo em vista a emergência de saúde pública decorrente da Covid-19, que resultou na suspensão do atendimento ao público nos cartórios eleitorais e, considerando, que em 2020 serão realizadas eleições, os seguintes procedimentos devem ser observados nos atos relativos ao CPF:
2. O campo Título de Eleitor deve ser assinalado com o motivo de ausência “Ano Eleitoral”, se o cidadão não possuir inscrição no Cadastro Eleitoral;
3. Essa determinação deve ser seguida até que a Justiça Eleitoral retome a normalidade do atendimento na Unidade Federativa (UF).

*ASSINADO DIGITALMENTE*  
RICARDO TELES FONTENELES  
ANALISTA TRIBUTÁRIO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

*Assinado digitalmente*  
CLOVIS BELBUTE PERES  
AUDITOR-FISCAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL  
Coordenador-Geral de Gestão de Cadastros



**Receita Federal**

## PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO

**A Secretaria da Receita Federal do Brasil garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001**

### Histórico de atividades sobre o documento:

Documento assinado digitalmente por:

**RICARDO TELES FONTENELES em 30/03/2020, CLOVIS BELBUTE PERES em 31/03/2020.**

Confira o documento original pelo Smartphone conectado à Internet:



Dúvida? Acesse

<http://sadd.receita.fazenda.gov.br/sadd-internet/pages/qrcode.xhtml>

Confira o documento original pela Internet:

a) Acesse o endereço:

<http://sadd.receita.fazenda.gov.br/sadd-internet/pages/validadocumento.xhtml>

b) Digite o código abaixo:

**AP31.0320.11330.1357**

**Código Hash obtido através do algoritmo SHA-256:**

gU0bkvrmaTkrK2pxu1XilaP0psJE0suVe+ug5YtbJdk=